
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.492 DE 25 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre criação de funções gratificadas no Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Artigo 9º da Lei nº 4.639, de 24.06.76,

DE C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda, as Funções Gratificadas constantes no Anexo deste Decreto, referente a 6ª Região Fiscal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE nº 25.829, de 29/09/1986.

ANEXO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 6ª REGIÃO FISCAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Vila Tailândia	FG-2
01	Chefe do Posto da Fazenda Estadual na confluência do Rio Acará com o Rio Moju	FG-2
01	Chefe do Posto da Fazenda na Divisa de Tomé Açu com Bujarú Km 18	FG-2

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ